



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/04/2005

proposição
Medida Provisória nº 246

Autor
Deputado Zezéu Ribeiro

nº do prontuário

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. X Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adicionar os parágrafos 1º e 2º no art. 25, com o seguinte teor:

"§ 1º Os bens não-operacionais, com interesse ferroviário, são aqueles que poderão ser destinados à operacionalização atual ou futura."

§ 2º Os bens não-operacionais, sem interesse ferroviário, são aqueles que poderão ser transferidos para outros Ministérios e órgãos públicos assim como alienados para fins de prover o Fundo Contingente - FC."

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo sugerido visa discriminar e caracterizar a natureza dos bens não-operacionais.

PARLAMENTAR

DEPUTADO ZEZÉU RIBEIRO